

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2024/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT E A COMPANHIA PORTUÁRIA VILA VELHA,, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPORT-ES**, doravante denominado apenas **SUPPORT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.780.861/0001-75 estabelecido na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.015-120, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente Marildo Capanema Lopes**, brasileiro, casado, portuário, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.086.306-25, e de outro lado a **COMPANHIA PORTUÁRIA VILA VELHA**, doravante denominada simplesmente **CPVV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.826.482/0001-79, situada na Estrada de Capuaba, s/nº, Bairro Aribiri, Vila Velha – Espírito Santo, CEP: 29119-000, neste ato representada pelos **Srs. Edmundo Finamore Ferraz**, portador da Carteira de Identidade nº 131.517.615-49, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CP/MF sob o n.º 096.856.777-00, e **Luiz Eugênio Bianchi**, brasileiro, economista, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 346.024-ES, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 558.077.557-15, resolvem firmar o presente ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL: As partes negociaram reajuste salarial que será aplicado a partir de 1º de maio de 2024 sobre as tabelas salariais vigentes, 5,0% (cinco por cento) para os trabalhadores que ganham até 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e 3,5% (três vírgula cinco por cento) para os trabalhadores que ganham valor superior a 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro:

A CPVV se compromete a manter, até o final da vigência do presente Aditivo (30/04/2025), todos os benefícios que concede atualmente aos empregados, conforme relação anexada ao ACT firmado entre as partes em 08/02/2024, os quais poderão ser objeto de negociação entre as partes para o próximo Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo segundo:

A CPVV se compromete igualmente a manter, nos termos do parágrafo anterior, o adiantamento salarial de 40% (quarenta por cento) do salário base até o 20º.dia de cada mês.

Parágrafo terceiro:

A CPVV se compromete ainda a, caso o valor do salário mínimo seja alterado, no curso de validade do presente acordo, para montante superior a qualquer salário pago a qualquer de seus empregados, observar, para efeito de pagamento, o valor estipulado àquele salário mínimo, acrescido de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: As partes se reunirão um mês antes do término da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor (30/04/2025) para negociar a prorrogação dos termos do do referido ACT.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas, e portanto renovadas, as demais cláusulas previstas no ACT 2024/2025 que não foram citadas no presente Termo Aditivo ou que não contrariem o objeto deste.

Estando assim justas e contratadas, assinam às partes o presente aditivo ao acordo Coletivo de Trabalho em 4 (quatro) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 17 de Junho de 2024.

Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo
Empregatício nos Portos do Espírito Santo - SUPORT.
Marildo Capanema Nunes - CPF Nº. 473.086.306-25

COMPANHIA PORTUÁRIA VILA VELHA – CPVV
Srs. Edmundo Finamore Ferraz - CPF
096.856.777-00 Luiz Eugênio Bianchi - CPF
558.077.557-15

TESTEMUNHAS